



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 838

De 11 de julho de 1960

Dispõe sôbre instituição de Taça a ser ofertada a clubes amadores de futebol de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de junho de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma taça de prata denominada "TAÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA", a ser entregue ao clube amador de futebol que se sagrar Campeão da Cidade, em certame patrocinado pela Liga Araraquarense de Futebol.

Artigo 2º - A taça aludida no artigo 1º será entregue em caráter transitório ao clube campeão de Araraquara, e em caráter definitivo ao clube que se sagrar três vezes seguidas Campeão ou cinco vezes alternadas.

Parágrafo único - Na hipótese de um clube conseguir por três vezes seguidas ou cinco alternadas a taça "APREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA" automaticamente será instituído outro prêmio igual e regulamentado de acôrdo com esta lei.

Artigo 3º - A "TAÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA" será destinada ao Campeonato Amador de Futebol de Araraquara, Primeira Divisão.

Parágrafo único - Os nomes dos Campeões Amadores de Futebol da Primeira Divisão da LAF que ficarem de posse da taça serão gravados no troféu com a respectiva data do ano em que houve a conquista no certame da Liga Araraquarense de Futebol.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Sidney Schiaron
Proj. Lei 91/60
Proc. 122/60